



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

EMPREGADOR: [REDACTED]



PERÍODO DA AÇÃO: 29/11/11 a 09/12/2011

LOCAL – ITUPORANGA - SC

ATIVIDADE: CULTIVO DE CEBOLA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 27° 25' 54,1" W 049° 30' 09,4,5"

OPERAÇÃO: 150/2011

Op 150/2011

ÍNDICE - RESUMO DA FISCALIZAÇÃO

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA DENÚNCIA.....	03
III - DAS PRELIMINARES	04
IV- DOS FATOS.....	07
V - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	09
VI - DO RESPONSÁVEL.....	10
VII - DA OPERAÇÃO	
1. Dos contratos de parceria	10
2. Das irregularidades objetos de autuação.....	11
3. Dos autos de Infração.....	11
VIII -DA CONCLUSÃO.....	12

A N E X O S

- Cópia da Denúncia
- Termo de Notificação para Apresentação de Documentos - NAD N° 001/012/2011 e Notificação Complementar N.º 031496/001-A/2011
- Contratos de Parcerias
- Cópia de Escritura de Registro de Imóveis
- Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012
- Diligência da Polícia Federal
- Auto de Infração lavrado



I - DA EQUIPE

Ministério do Trabalho e Emprego

• [REDACTED]

Ministério Público do Trabalho:

• [REDACTED]

Integrantes da Polícia Federal:

[REDACTED]

II - DA DENÚNCIA

Foi realizado pedido pela Coordenação da Fiscalização do Trabalho Rural em Santa Catarina, conforme Relatório Anexo, para auditoria pelo Grupo Móvel na região de Ituporanga informando os graves problemas encontrados pela Fiscalização do Trabalho, na região de maior produção da cebola em Santa Catarina, a região do Alto Vale do Itajaí e Tabuleiro. Os problemas relatados à época iam desde a resistência na formalização dos vínculos de emprego, fraudes através de falsos contratos de parceria, até o mais grave de todos: a resistência através de ameaças e intimidações à fiscalização, e isto com o apoio de algumas autoridades. À época, a Sra.

[REDACTED] Prefeita em exercício de Ituporanga, convidou a Coordenação da Fiscalização Rural para reunião na sala da Prefeitura onde, com representações de vereadores e produtores, passou a solicitar que o grupo fiscal se retirasse da região e, caso este assim não o procedesse, a Prefeitura apoiaria, ou não se colocaria contra, nova

[REDACTED]

manifestação a exemplo do "tratoraço" de 2007, quando os produtores fecharam as estradas de acesso à cidade, com seus tratores, não permitindo o acesso da fiscalização. A então Prefeita pleiteava ainda que as multas já aplicadas fossem esquecidas e não cobradas. O assunto ganhou repercussão e foi publicado pela ONG Repórter Brasil, que, para realizar sua matéria jornalística passou a fazer contatos com vários envolvidos na questão. Informa ainda que houve um trabalho conjunto com o Ministério Público do Trabalho, onde os empregadores foram notificados pelo Ministério do Trabalho para comparecerem na Procuradoria do Trabalho em Blumenau, momento em que um grupo de Auditores-Fiscais do Trabalho auditariam os documentos e emitiriam relatório conclusivo dos indícios de irregularidades e a partir deste relatório a Procuradora proporia o Termo de Ajuste de Conduta. Na data aprazada os produtores notificados compareceram, exceto quatro que foram autuados, e assinaram o TAC - Termo de Ajustamento de Conduta proposto pelo Ministério Público do Trabalho. Além das irregularidades citadas acima, o uso de mão-de-obra fornecida por aliciadores também tem sido outro grande problema enfrentado na região. Esses trabalhadores são aliciados e transportados sem o conhecimento do Ministério do Trabalho, ficam alojados em casas precárias, sem as mínimas condições, trabalham sem equipamentos de proteção individual e sem a formalização do vínculo e, como já constatado no passado, uma parte destes trabalhadores são menores, inclusive crianças. Por fim requer que o Grupo Móvel atenda, pelo menos este ano e na colheita de dezembro, às fiscalizações de Ituporanga e Imbuia, principais casos de aliciadores.

O pedido de fiscalização foi feito pela Coordenação da Fiscalização do Trabalho Rural em Santa Catarina, na data de 18 de maio de 2011, cujo documento foi arquivado no DETRAE/SIT/MTE.

III - DAS PRELIMINARES

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador do Trabalho Dr. [REDACTED], e Agentes da Policia Federal, foi destacado para averiguar denúncia recebida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE em desfavor de produtores de cebola, nos municípios de Ituporanga e Imbuia, no estado de Santa Catarina.



Primeiramente a equipe Grupo Móvel de Fiscalização, composto de membros de diversas regiões do Brasil chegou à cidade de Florianópolis no dia 29 de novembro de 2011, onde foi feita uma reunião preliminar para definir as estratégias da ação. Em contato telefônico com a Coordenação da Fiscalização Rural em Santa Catarina, fomos orientados a permanecer na cidade de Florianópolis no dia 29/11 e somente seguir para a região de Ituporanga no dia 30/11, tendo em vista que a chegada prévia na região do Grupo poderia colocar em alerta os produtores.

Assim feito, pernoitamos em Florianópolis, saindo bem cedo no dia seguinte, rumo à cidade de Ituporanga, para dar início a fiscalização, surpreendendo assim os empregadores, que não esperavam nossa presença, tudo de acordo com orientação da Coordenação da Rural em Santa Catarina.

No dia 30-11, o comboio de três carros do Ministério do Trabalho e um do Ministério Público do Trabalho chegou à cidade de Ituporanga, quando encontramos com o carro da Policia Federal de Itajaí, com dois agentes e um Delegado. Tínhamos noticias que um grupo de trabalhadores de mais ou menos vinte pessoas estaria alojado e trabalhando sem registro na Tifa Dos Guimarães, em propriedade de [REDACTED] Conforme informações esta propriedade fica perto da Igreja da Bela Vista. A segunda denuncia referia-se a uma frente de trabalho no bairro Vista Alegre em Imbuia. Seria um pessoal com "gato" oriundo de São Paulo, que ainda não se sabia o nome. Nessa localidade seria possível chegar pela estrada de Alfredo Wagner a Imbuia.

Pois bem, as dificuldades começaram a surgir no momento em que percebemos que para chegar às propriedades rurais tinha-se que obrigatoriamente passar por dentro da cidade de Ituporanga. O comboio já chamou atenção nesse momento. Após descobrirmos as referencias para se chegar ao denunciado, tomamos conhecimento de algumas particularidades da região, quais sejam: pelos sobrenomes tem-se vários produtores na mesma estrada, e as propriedades são tão pequenas, ficando uma ao lado da outra, que assim, parando em uma, automaticamente, pra frente fica inviabilizado a fiscalização, ainda mais que a cebola é uma cultura rasteira onde se tem uma visão ampla de longa distancia.

Assim, para se chegar à primeira propriedade denunciada, perguntamos nas imediações e acabamos fiscalizando outro Eifer, mas que era aquele que tinha mais empregados naquela Tifa (estrada). Depois ficamos sabendo que aqueles empregados da denuncia realmente estavam alojados na propriedade de [REDACTED] mas naquele dia estavam prestando serviços

para outro produtor. Também no outro dia o "gato" já havia retirado esses trabalhadores daquele lugar, seja pela presença da fiscalização, como também saberíamos noutro dia, que o próprio produtor ameaçou por fogo no barracão, se ele não retirasse os trabalhadores.

Pois bem, nos dias 30, 31/11 e 01-12, 02-12 e também no sábado, dia 03-12, fizemos diligências com objetivo de localizar aqueles produtores que tivessem um número maior de empregados, sempre a procura daqueles empregados sem registro, ou aliciados por gatos. A estratégia utilizada foi colher informações ao máximo possível para o êxito da ação, como também para subsidiar a próxima ação de outra coordenadora que estaria na região na semana seguinte para continuar a fiscalização da cultura da cebola.

À noite ao chegar ao hotel, após percorrer as propriedades durante o dia, recebíamos várias denúncias por telefone, inclusive que um "gato" estaria nos observando e soltando rojão, quando chegávamos numa estrada que sairia naquela propriedade irregular, para que os empregados fugissem, de modo a não serem flagrados.

Já no segundo dia de fiscalização resolvemos dividir a equipe, mas cada qual seguida de um carro com policiais, sempre pensando na segurança do grupo, já que havia notícias que o "gato" vulgo [REDACTED] era um sujeito perigoso e andava armado. Inclusive, o delegado ao tomar conhecimento desse fato através de um produtor, determinou aos seus agentes que intimassem o senhor vulgo "churisco", para que comparecesse no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ituporanga para prestar esclarecimentos no interesse da Justiça. Em diligência nas proximidades da localidade de Bela Vista, os agentes tiveram informações que o gato [REDACTED] tinha saído para o Paraná em busca de um meio de transporte (ônibus) para levar os trabalhadores para sua cidade de origem, tendo em vista que em virtude da fiscalização, não estariam conseguindo trabalhar. (documento anexo).

Notificamos sete produtores, aqueles em que encontramos empregados trabalhando, já que muitos ainda não tinham começado a colher a safra e alguns percebemos que interromperam a colheita por causa da fiscalização.

Reservamos os dias 05, 06 e 07 de dezembro para atender os produtores, analisando os documentos solicitados. Também deixamos a quinta-feira para finalizar a fiscalização e entregar os autos, porque na sexta-feira tínhamos o retorno para os locais de origem.



Ainda na quarta-feira o Coordenador do grupo, realizou diligência nas propriedades rurais da região, acompanhando a outra equipe de grupo móvel que havia chegado no dia anterior, para que pudesse passar as coordenadas, principalmente os produtores que já haviam sido fiscalizados, as peculiaridades da cultura, enfim, todo o subsidio colhido durante a semana anterior.

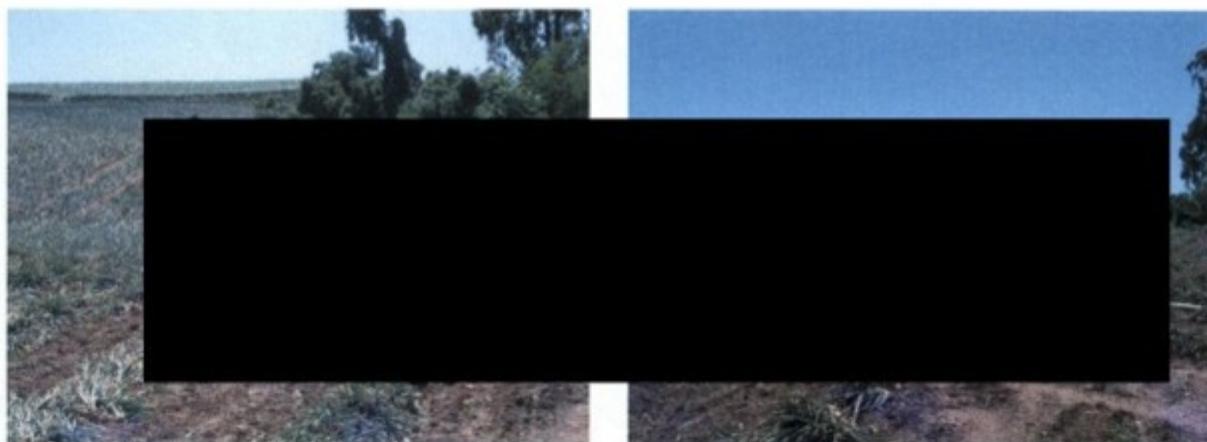
Na quinta-feira ao entregar os autos de infração, tudo transcorreu numa relativa calma, exceto, por dois produtores, uma que mostrou inconformismo com os autos, chegando as lágrimas, e outro que insistia na alegação de que os contratos de parceria feitos na região espelham a realidade, tendo inclusive dito que "preferia morrer ali naquele momento, a estar passando por aquela situação".

IV - DOS FATOS

Primeiramente a equipe estava buscando empregadores que estariam usando mão-de-obra sem registro, aliciados por "gatos", trabalhando na colheita da cebola. Tínhamos informações que esse grupo seriam de 20 ou mais trabalhadores para efetuarem a colheita em um dia e dificultar a fiscalização.

No dia 01/12/2011, percorrendo as propriedades rurais, o Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM diligenciou no endereço Estrada ao lado do Armazém [REDACTED] onde localizou na Estrada Geral Bela Vista, vários empregados laborando na colheita da cebola.

Na área constatamos quatro trabalhadores laborando no local, sendo uma mulher.



Trabalhadores na colheita da cebola

A princípio os trabalhadores declararam que eram meeiros, ou seja, fizeram contratos de parceria, tendo direito a 50% (cinquenta por cento) da produção.

Foram realizadas no local verificação física, entrevistas, depoimentos e tiradas de fotos.

Os trabalhadores declararam as datas de admissões, que trabalham na meação, etc...

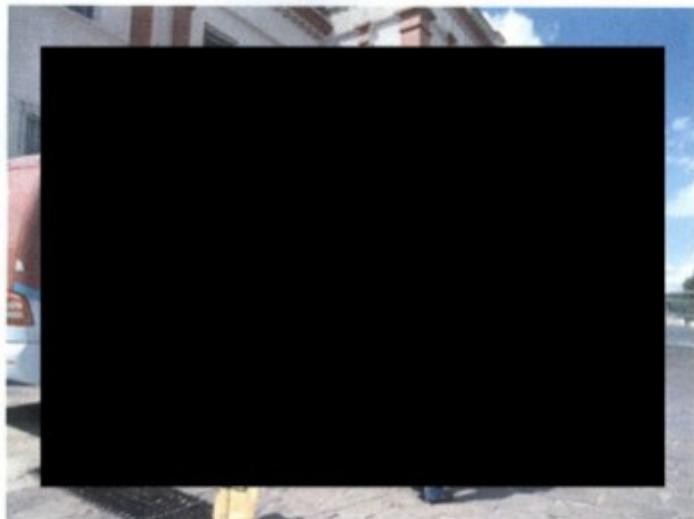
O empregador, em suma, declarou, em depoimento, que é proprietário da área, mas na cultura da cebola fez um contrato de parceria com um pessoal vizinho, na base da meação, ou seja, cinqüenta por cento para cada. Afirmou ainda que possuía os contratos e poderia apresentar no prazo requerido.

Considerando que a fiscalização foi realizada na modalidade mista, nos termos do artigo 30, § 3º do Decreto 4552/2002, foi emitida a NAD nº 001/12/2011 para apresentação de documentos trabalhistas, às 14h00min horas do dia 05/12/2011 na Agencia Regional do Trabalho na cidade de Rio do Sul-SC. A Notificação foi entregue pessoalmente ao empregador.



Empregador recebendo a notificação

Por cautela a equipe do GEFM se deslocou até o local onde funcionava a Agencia do Ministério do Trabalho em Rio do Sul e descobriu que o local está desativado por causa de uma enchente que ocorreu na cidade e a Agencia está funcionando precariamente num furgão ao lado da igreja central.



Local onde funciona o M.T.E. em Rio do Sul

Após procurar por outros lugares para atender todos os produtores notificados, o próprio chefe da Agencia do M.T.E. de Rio do Sul contatou o presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ituporanga, Sr. [REDACTED] que cedeu o prédio que fica ao lado do Sindicato em Ituporanga, com duas salas separadas, para atendimento dos empregadores.

V - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- EMPREGADOS ALCANÇADOS: 01
- REGISTRADOS DURANTE A AÇÃO FISCAL: 00
- TRABALHADORES RESGATADOS: 00
- NÚMERO DE MULHERES: 00
- NÚMERO DE MENORES: 00
- NÚMERO DE CTPS EMITIDAS: 00
- NÚMERO DE RESCISÕES EFETUADAS: 00
- VALOR BRUTO DAS RESCISÕES: R\$0,00
- VALOR LÍQUIDO DAS RESCISÕES: R\$0,00
- NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO: 01 (um)
- TERMOS DE APREENSÃO E GUARDA: 00
- TERMO DE DEVOLUÇÃO DE OBJETOS APREENDIDOS: 00
- TERMOS DE EMBARGO E INTERDIÇÃO LAVRADOS: 00
- NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 02
- NÚMERO DE CAT EMITIDAS: 00
- ARMAS APREENDIDAS: 00
- PRISÕES EFETUADAS: 00
- GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS: 00
- TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA: 00
- AÇÃO CIVIL PÚBLICA: 00
- DANO MORAL COLETIVO: R\$0,00
- DANO MORAL INDIVIDUAL: R\$0,00

VI - DO RESPONSÁVEL

- Empregador: [REDACTED]
- Matrícula CEI - INSS: não consta
- Área da propriedade: 7,0 Hectares
- CPF: [REDACTED]
- CNAE: 0119-9/04 (cultivo de cebola)
- LOCALIZAÇÃO: Estrada Geral Bela Vista, zona rural de Ituporanga- S.C.

VII - DA OPERAÇÃO

1 - Dos Contratos de Parceria

O empregador no dia 05 de dezembro de 2011 compareceu no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ituporanga para apresentar os documentos solicitados. A fiscalização ainda em duvida quanto a realidade das parcerias achou por bem emitir uma notificação complementar para apresentar outros documentos em 08-12-2011, às 11h00min horas no mesmo local.

Na data aprazada o empregador compareceu com os documentos solicitados. Após uma analise constatamos que os parceiros [REDACTED] vem trabalhando nesse sistema desde 2008, sempre comprando os insumos na base da meação, bem como vendem diretamente a produção que lhes cabe, corroborando com as entrevistas realizadas.

No entanto, o empregado [REDACTED] apesar de ter assinado um contrato de parceria rural somente na data de 24-06-2011, está trabalhando na propriedade há três safras; que cuida de uma "italia", área equivalente a um hectare; que apenas contribui com o próprio esforço físico, não sendo responsável pela aquisição de insumos nem mudas ou ferramentas, nem tampouco comercializa os frutos da produção; que recebe mensalmente a quantia de R\$300,00/350,00, para sua manutenção e de sua família, que fez uma "parceria" com o empregador, cujo acerto prevê 30% da produção; que o acerto é feito anualmente; que em 2011 o acerto foi realizado no mês de maio, quando recebeu a importância de R\$8.000,00. O obreiro informou, ainda, que após a colheita realiza o preparo das mudas de cebola adquiridas pelo ora autuado e, posteriormente, o seu plantio. Assim pela analise documental e entrevista, concluiu-se que o empregado acima

mencionado não estava registrado quando da ação fiscal, configurando assim a infração ao artigo 41, caput da CLT, ou seja, manter empregador sem registro.

2 - Das irregularidades objetos de autuação

1.1. Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

Foi constatado que o empregador mantém empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. Por ocasião da inspeção no local, entrevistado o trabalhador [REDACTED] em plena atividade laboral na colheita da cebola, na qual se encontravam presentes os requisitos da relação de emprego, a saber, onerosidade, não-eventualidade, pessoalidade e subordinação. [REDACTED] declarou que reside em moradia cedida pelo ora autuado, juntamente com sua esposa, e que já labora há três safras no estabelecimento; que cuida de uma "italia", área equivalente a um hectare; que apenas contribui com o próprio esforço físico, não sendo responsável pela aquisição de insumos nem mudas ou ferramentas, nem tampouco comercializa os frutos da produção; que recebe mensalmente a quantia de R\$300,00/350,00, para sua manutenção e de sua família; que fez uma "parceria" com o ora autuado, cujo acerto prevê 30% da produção; que o acerto é feito anualmente; que em 2011 o acerto foi realizado no mês de maio, quando recebeu a importância de R\$8.000,00. O obreiro informou, ainda, que após a colheita realiza o preparo das mudas de cebola adquiridas pelo ora autuado e, posteriormente, o seu plantio. Destarte, concluiu-se que o empregado acima mencionado não estava registrado quando da ação fiscal, configurando assim a infração ementária.

3 - Dos Autos de Infração

Foi lavrado 01 (um) Auto de Infração, em face de infração relativa à legislação trabalhista, propriamente dita.

	Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1	02420767-5	0000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

VIII - CONCLUSÃO

No caso em apreço, a fiscalização deparou com empregador que nunca havia sido fiscalizado. No entanto, usou um contrato de parceria para descumprir a legislação trabalhista, conforme relatado no presente Relatório, mascarando uma relação de emprego. Ressalte-se que conforme consta da denúncia alguns produtores da região usam desse subterfúgio para deixar de registrar os empregados, principalmente, porque os pequenos produtores temem perder o direito ao benefício previdenciário, tendo em vista que a Lei restringe a contratação de empregados a 120 dias trabalho por ano, corridos ou intercalados durante o ano, para assegurar a condição de segurado especial (trabalhador que vive em regime de economia familiar).

Embora o exposto, a denúncia é IMPROCEDENTE no que tange as práticas que caracterizam o trabalho em condições degradantes, nem tampouco as condições encontradas no local de trabalho justificam resgate de trabalhador, nos termos do artigo 2ºC da Lei 7.998/90.

Brasília - DF, 14 de dezembro de 2011.



Coordenador de Equipe do Grupo Móvel



Subcoordenador de Equipe do Grupo Móvel